

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF Nº 07.816.890/0001-53

NIRE Nº 33.3.0027840-1

Companhia Aberta

**Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 09 de janeiro de 2017**

1. Data, hora e local: No 9º dia de janeiro de 2017, às 17:30 horas, na sede da Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas nº 4.200, bloco 2, 5º andar, Barra da Tijuca.

2. Convocação e Presença: A convocação foi realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo sido verificada a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

3. Mesa: Presidente: Sr. José Paulo Ferraz do Amaral; Secretário: Sr. Marcelo Vianna Soares Pinho.

4. Ordem do dia: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de, no mínimo, R\$360.000.049,50 (trezentos e sessenta milhões, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e, no máximo, R\$600.000.043,50 (seiscentos milhões, quarenta e três reais e cinquenta centavos), mediante a emissão, para subscrição privada, de, no mínimo, 6.153.847 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital"), e, no máximo, 10.256.411 (dez milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição de ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, ao preço de emissão de R\$58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), para destinação integral ao capital social da Companhia; **(ii)** a aprovação da contratação de operação que tem por objetivo assegurar a subscrição e integralização de parte do aumento de capital; e **(iii)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações descritas nos itens (i) e (ii) acima.

5. Deliberações: Os Srs. Conselheiros deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, o seguinte:

5.1. Aumento de Capital. Aprovar o aumento no capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão, para subscrição privada, de novas ações ordinárias pela Companhia, de acordo com o artigo 8º do Estatuto Social, observados os termos e condições a seguir indicados:

(i) Valor do Aumento de Capital: No mínimo, R\$360.000.049,50 (trezentos e sessenta milhões, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e, no máximo, R\$600.000.043,50 (seiscentos milhões, quarenta e três reais e cinquenta centavos);

(ii) Quantidade e Espécie de Ações Emitidas: Emissão de, no mínimo, a Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital e, no máximo, 10.256.411 (dez milhões, duzentas e cinquenta e seis mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal;

(iii) Preço de Emissão: R\$58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das S.A., com base na cotação média ponderada das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) realizados entre 11 de outubro de 2016 (inclusive) e 6 de janeiro de 2017 (inclusive), aplicando-se um deságio de 1,56% (um inteiro vírgula cinquenta e seis centésimos por cento), que é compatível com práticas de mercado. Os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das ações reflete de forma mais adequada o atual valor de mercado das ações de emissão da Companhia, já que as ações da Companhia são negociadas diariamente na BM&FBOVESPA e compõem o principal índice de liquidez do mercado acionário brasileiro, o Índice Bovespa (Ibovespa). A fixação do preço de emissão com deságio é um incentivo para que os acionistas da Companhia exerçam seus direitos de subscrição e participem do aumento de capital. Os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício do direito de preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo 3,1373% e no máximo, 5,1217%, a depender do número de ações a serem efetivamente emitidas no contexto do referido aumento de capital social, tendo sido incluídas desse cálculo as ações de emissão da Companhia que se encontram em tesouraria;

(iv) Objetivos do Aumento de Capital: Os recursos oriundos do aumento de capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, permitindo a continuidade de sua estratégia de crescimento através de aquisições e o desenvolvimento de novas áreas;

(v) Direito de Preferência: Observados os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, e pela BM&FBOVESPA, os atuais acionistas da Companhia terão, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., direito de preferência na subscrição das novas ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito do aumento de capital, na proporção da quantidade de ações de emissão da Companhia de que forem titulares em 12 de janeiro de 2017, observados os prazos e procedimentos previstos no Aviso

aos Acionistas (conforme definido abaixo) a ser oportunamente divulgado pela Companhia. Dessa forma, considerando o volume máximo de ações a serem emitidas no âmbito do aumento de capital ora deliberado, cada 1 (uma) ação de emissão da Companhia, independentemente de sua espécie, conferirá ao titular de tal ação em 12 de janeiro de 2017 o direito à subscrição de 0,0543540016 nova ação ordinária;

(vi) Exercício do Direito de Preferência: A administração da Companhia divulgará, nesta data, aviso aos acionistas contendo informações a respeito do aumento de capital, além dos termos e condições para o exercício dos respectivos direitos de preferência dos atuais acionistas da Companhia para subscrição das novas ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito do aumento de capital ("Aviso aos Acionistas"). Os acionistas poderão exercer o direito de preferência para subscrição das novas ações a serem emitidas pela Companhia no âmbito do aumento de capital no período de 30 (trinta) dias contados da data a ser informada no Aviso aos Acionistas. Não obstante o prazo inicialmente previsto para exercício do direito de preferência, a Companhia poderá, a exclusivo critério da administração, estender o final do referido prazo, mediante comunicação por meio de Fato Relevante;

(vii) Cessão de Direito de Preferência: Os acionistas que não pretenderem exercer o direito de preferência poderão, observadas as formalidades aplicáveis, cedê-lo, nos termos do artigo 171, parágrafo sexto, da Lei das S.A.;

(viii) Sobras: Os subscritores que desejarem subscrever sobras das ações não subscritas no período de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no boletim de subscrição, sua intenção de subscrever sobras. Caso, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência não seja verificada a subscrição da totalidade das ações do aumento de capital, a Companhia promoverá um rateio de eventuais sobras entre os subscritores que tiverem manifestado interesse em subscrever tais ações não subscritas (sobras) no respectivo boletim de subscrição, durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data a ser divulgada em novo aviso aos acionistas informando o número de ações não subscritas ("Rateio"). Após tal Rateio, havendo, ainda, eventuais sobras de ações não subscritas, referidas ações não subscritas serão canceladas e – desde que seja verificada a subscrição de ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital – o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para aprovar a homologação parcial do aumento de capital ora aprovado, devendo ser oportunamente convocada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para aprovar a reforma do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia;

(ix) Forma de Integralização: A integralização da totalidade das ações subscritas deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, de acordo com as regras e procedimentos próprios do Itaú e da BM&FBOVESPA;

(x) Direitos das Novas Ações: As ações ordinárias a serem emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, a todos os direitos

concedidos a estas, inclusive a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do aumento de capital; e

(xi) Homologação do Aumento de Capital: Após a subscrição e integralização das ações a serem emitidas no contexto do aumento de capital social, será convocada nova reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o referido aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, sendo certo que, caso restem ações não subscritas após o encerramento do período para exercício do direito de preferência e do Rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras nos termos do artigo 171, parágrafo sétimo, da Lei das S.A., sendo admitida, desde já, nesta hipótese, a homologação parcial do aumento de capital mediante o cancelamento das ações não subscritas, desde que seja verificada a subscrição de ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital.

(xii) Informações Adicionais: Mais informações, termos e condições do Aumento de Capital são apresentados no Aviso aos Acionistas, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XXXII da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, de 07 de dezembro de 2009 (Anexo 30-XXXII - Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração), o qual também é ora aprovado.

5.1.1. Após o aumento de capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$2.388.062.147,38 (dois bilhões, trezentos e oitenta e oito milhões, sessenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), dividido em 189.997.214 (cento e oitenta e nove milhões, novecentas e noventa e sete mil, duzentas e catorze) ações nominativas e sem valor nominal, sendo 178.138.867 (cento e setenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, oitocentas e sessenta e sete) ações ordinárias e 11.858.347 (onze milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais, passará a ser de, no mínimo, R\$2.748.062.196,88 (dois bilhões, setecentos e quarenta e oito milhões, sessenta e dois mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) e, no máximo, R\$2.988.062.190,88 (dois bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, sessenta e dois mil, cento e noventa reais e oitenta e oito centavos), dividido em, no mínimo, 196.151.061 (cento e noventa e seis milhões, cento e cinquenta e um mil e sessenta e uma), e, no máximo, 200.253.625 (duzentos milhões, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentas e vinte e cinco) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo, no mínimo, 184.292.714 (cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentas e quatorze) e, no máximo, 188.395.278 (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil, duzentas e setenta e oito) ações ordinárias e 11.858.347 (onze milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais.

5.1.2. Foi dispensado o cumprimento do disposto no artigo 166, parágrafo segundo, da Lei das S.A., tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

5.2. Aprovar **(i)** a contratação de operação envolvendo a Companhia, seus acionistas controladores e Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), por meio do qual o Credit Suisse assumirá o compromisso firme de subscrição e integralização de ações no âmbito do aumento de capital correspondentes a, no mínimo, 4.984.647 (quatro milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) e, no máximo, 5.299.146 (cinco milhões, duzentas e noventa e nove mil, cento e quarenta e seis) ações, sujeito aos termos e condições dos documentos a serem firmados com o Credit Suisse, incluindo a subscrição e a integralização de determinada quantidade de ações ordinárias no âmbito do aumento de capital por determinados acionistas controladores; sendo que, como forma de permitir que o Credit Suisse assumira e cumpra tal compromisso de subscrição, (a) determinados acionistas controladores cederão ao Credit Suisse parte ou a totalidade de seus direitos de preferência para subscrição de ações no âmbito do aumento de capital; e (b) o Sr. José Isaac Peres, integrante do bloco de controle da Companhia, emprestará ao Credit Suisse, sem auferir remuneração, 4.984.647 (quatro milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, para que o Credit Suisse possa dispor da quantidade de tais ações emprestadas que entender suficientes para operações de proteção (*hedge*) em relação a parte do compromisso de subscrição; bem como **(ii)** a celebração, pela Companhia, dos documentos necessários à formalização da referida contratação, incluindo o contrato de compromisso de subscrição de ações e o contrato de empréstimo de ações, e o pagamento de remuneração e reembolsos ao Credit Suisse em decorrência de tal contratação.

5.3. O Conselho de Administração autorizou, ainda, a administração da Companhia a praticar, a qualquer tempo, todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata aprovada nos termos dos artigos 17, parágrafo segundo, e 19 do Estatuto Social da Companhia, e assinada pelos Conselheiros presentes. Os membros do Conselho de Administração Srs. José Isaac Peres, José Carlos de Araújo Sarmiento Barata, Eduardo Kaminitz Peres, Leonard Peter Sharpe, John Michael Sullivan e Duncan George Osborne enviaram seus votos por escrito.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2017.

Marcelo Vianna Soares Pinho
Secretário